

LEI Nº 238

**AUTORIZA O AUMENTO DA CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTUDO
NA ESCOLA DA COMUNIDADE IMACULADA CONCEIÇÃO DE
IJACI.**

O Povo do município de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando a insuficiência da quantidade de bolsas de estudos, devido ao grande número de alunos carentes, estabelecidas nas leis municipais de nºs. 162, 211 e 237, para a Escola da Comunidade Imaculada Conceição de Ijaci, decreta:

Art.1º - Fica alterado para 27 (vinte e sete) o número de bolsas de estudos doados a alunos carentes na Escola da Comunidade Imaculada Conceição de Ijaci, relativas ao ensino do primeiro grau.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, retroagindo à 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de maio de 1980.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal